



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1335, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

O Edifício da Estratégia da Saúde da Família – ESF3 – Centro será denominado Rosemary Pires Vasconcelos Rovetta, conhecida como “Merinha”.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Estratégia da Saúde da Família ESF3 – Centro, desta Cidade de Anchieta, será denominada ESF3 – Rosemary Pires Vasconcelos Rovetta – conhecida como “Merinha”.

Art. 2º - Suprimido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Anchieta/ES, 08 de outubro de 2018

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

“Publicada em 08/10/2018
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal”